

MOÇÃO n.º 015/2006

Secretaria da Câmara

MOÇÃO DE REPÚDIO PARA O EXMO. SR. DR. CLÁUDIO LEMBO, DD. GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, DR. EDUARDO VIEIRA DIAS, DD. DIRETOR REGIONAL DO DER - 6 REGIÃO DO VALE PARAIBA E TENENTE PM MILTON L. DA SILVA FARIA, DD. COMANDANTE DA POLICIA RODOVIÁRIA ESTADUAL DO VALE PARAIBA.

SR. PRESIDENTE,

Considerando que na divisa entre as cidades de Canas e Cachoeira Paulista, mais precisamente no km 199 + 300m Leste, da Rodovia SP 062 (Rodovia Oswaldo Ortis Monteiro) está havendo fiscalização com radar fotográfico, sem qualquer critério;

Considerando que a empresa terceirizada instala o radar fotográfico, no km supra citado, e que não coloca nenhum tipo de sinalização sobre a velocidade permitida, chegando desta feita, a realizar várias multas por quem trafega naquela rodovia;

Considerando que os funcionários da empresa que realiza referido serviço, ficam escondidos às margens da rodovia dentro do matagal, para que ninguém possam visualiza-los, na mais clara evidencia que de fato estão com o ímpeto de realmente confeccionar o maior número de multas possíveis, dando-nos a impressão que trata-se de verdadeira fábrica de multas, inclusive atuando no período noturno;

Considerando que é inaceitável que o Estado de São Paulo, tido como locomotiva da Nação, possa estar onerando de forma incontrolável seus usuários da Rodovia em questão, que aliás possui outros dois pontos de radar fotográfico, nas

Aprovado

Rejeitado

em: 5 / 9 / 2006

Por 8 Votos Favoráveis

E 1 Votos Contrários

José Clemente Izalino

Presidente



Câmara Municipal de Canas

Estado de São Paulo

Protocolado em

05/09/2006

MOÇÃO n.º 015/2006

Secretaria da Câmara

proximidades da cidade de Cruzeiro, permitindo-nos a imaginar que trata-se realmente de uma fábrica de multas, no sentido de gerar receita aos cofres públicos estaduais;

Considerando que se é a intenção do Estado de São Paulo, com este ato, coibir o abuso de velocidade na rodovia, gerando desta feita segurança aos seus usuários, não nos parece crível, tal raciocínio, haja vista, que a rodovia SP 062 (Rodovia Oswaldo Ortis Monteiro) está em situação lastimável de conservação e segurança em leito carroçável, ocasionando total insegurança aos seus usuários.

Considerando finalmente, que se persistir tal acontecimento, parece-nos até que tal situação é em virtude de querer levantar recursos financeiros para patrocinar campanhas eleitorais, como está sendo comentado em toda nossa cidade e região segundo os munícipes penalizados, o que nos permite afirmar tratar-se de uma verdadeira aberração;

Diante do acima exposto, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS** vem através desta **MOÇÃO DE REPÚDIO** demonstrar o inconformismo desta Edilidade Canense às Autoridades acima elencadas, bem como ainda, que os mesmo informem qual a empresa que está prestando os serviços de aferição de velocidade por radar fotográfico.

Outrossim, solicito que seja dada ciência desta às Câmaras Municipais das cidades de Lorena, Guaratinguetá, Cachoeira Paulista, Cruzeiro e a imprensa escrita e falada de nossa região, bem como ainda, os Srs. Paulo César da Silva, José Carlos Bonafé, Marcos Vinicius de Matos, moradores de nossa cidade.

Sala das Sessões 05 de setembro 2006.

Aprovado

Rejeitado

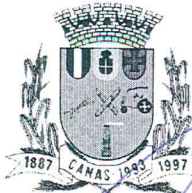
em: 5 / 9 / 2006

Por 8 Votos Favoráveis

E - Votos Contrários


José Clément Izalino

Presidente



MOÇÃO n.º 015/2006

Secretaria da Câmara

JOÃO ANTONIO MARTON NETO

Vereador do PSB

REDMILSON ARTHUR QUINTAS

Vereador do PT

ADEMIR JOSÉ BRÍGIDO

Vereador do PTB

ARILDO MARCELO DA SILVA

Vereador do PL

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA

Vereador do PTB

LUCIMAR A. DO AMARAL

Vereador do PTB

JOSÉ CARLOS R. DO PRADO

Vereador do PMDB

JOSÉ CLEMENTE IZALINO

Vereador do PL

Aprovado

Rejeitado

em: 5 / 8 / 06

Por 8 Votos Favoráveis

E _____ Votos Contrários


José Clemente Izalino

Presidente



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER/SP

Órgão Atuador Código : 126.200

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO

IDENTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Órgão Atuador	Código do Órgão	Auto de Infração	Data da Impressão
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER/SP	126.200	1J5659161	02/08/2006

IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO

Placa	UF	Município	Marca/Modelo	Espécie/Tipo
DKQ1235	SP	CANAS	GM/MERIVA	PAS/AUTOMOVEL

IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

Nome do Condutor	Nº Registro da CNH / Permissão	UF	Número do CPF

IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL DE COMETIMENTO DA INFRAÇÃO

Local / Rodovia	Acesso	Km	Metros	Sentido	Município da Infração	Código	Data	Hora
SP 062	000	199	300	LESTE	CACHOEIRA PAULISTA	06273	20/07/2006	20:57

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

Nº Enquadramento 621 1
Base legal Lei 9503 de 23/09/1997
Código de Trânsito Brasileiro - CTB
Art. 218 Inciso I Alinea 2

Descrição da Infração:
Trans veloc ate 20% sup a max perm para rod/via trans rapido

Complemento:

Medidor de Velocidade

Nº DER: 00015354

Nº de Série: S1404

Data de Verificação: 25/11/2005

Velocidade Regulamentada: 80 Km/h

Velocidade Aferida: 94 Km/h

Velocidade Considerada: 87,00 Km/h

Identificação do Agente da Autoridade

Número do Registro: 002186 0

Definição Sede: 000001



DESTAQUE AQUI